



*Retirado
da
Pauta*



Estado do Espírito Santo
Câmara Municipal de Ecoporanga

Ano 2017

Processo N° 018996

Interessado: Johas Dal'col

Assunto: Projeto de Lei nº 011/2017

Autuação

Aos 21 dias do mês de Jan do ano de 2017
autuo, nos termos da Lei, os documentos que se segue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 011, de 20 de Março de 2017.

Do: Excelentíssimo Prefeito Municipal de Ecoporanga – Estado do Espírito Santo
Senhor **ELIAS DAL' COL**

Ao: Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga
Senhor **ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES**

Assunto: Projeto de Lei (envia)

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dos dignos pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 011/2017, de 20 de Março de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.824, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

No nosso entendimento que a revogação da referida Lei é de suma importância, para que possamos buscar mecanismos eficientes para garantir melhor atendimento à população ecoporanguense.

É a mensagem que deixamos à apreciação de Vossas Excelências para votação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.**

Ao ensejo, aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



PROJETO DE LEI N. 011, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

**“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº
1.824, DE 20 DE DEZEMBRO DE
2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada em todos os termos a **Lei Municipal nº 1.824, de 20 de Dezembro de 2016**, que autorizou a celebrar convênio (Subvenção Social) com a **“FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA-FUMATRE”**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 20 (Vinte) dias do mês de Março (03), do ano de dois mil e dezessete (2017).


ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

018996 21/Mar/2017 08:46. 1/3. M. Barros
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - E.SANTO

#03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL N. 1.824, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO (SUBVENÇÃO SOCIAL) COM A “FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA/ES – FUMATRE PARA 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio (Subvenção Social) com a “FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA-FUMATRE” Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 27.285.725/0001-20, com sede na Rua Idalino Monteiro, nº. 195, nesta cidade de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, objetivando o pagamento de funcionários, encargos sociais (INSS, FGTS, PIS, IRRF), férias, décimo terceiro, água, luz, telefone, bem como outras despesas necessárias.

Parágrafo Único – O pagamento que se refere o “caput” deste artigo será efetuado, através do Município de Ecoporanga/ES, e o repasse financeiro do presente convênio será feito mensalmente, no valor total de R\$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais), sendo que este valor será pago em 11 (Onze) Parcelas de 133.333,33 (Cento e Trinta e Três Mil Reais e Trinta e Três Centavos) e Uma (01) Parcela de 133.333,37 (Cento e Trinta e Três Mil Reais e Trinta e Sete Centavos), ficando-a na obrigação de prestar conta mensalmente, conforme descrito no Art.4º desta lei:

Art. 2º - O presente convênio terá vigência, por um período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º - A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga/ES se obriga a encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças e Câmara Municipal de Ecoporanga/ES até o décimo quinto dia do mês subsequente, após recebimento, os demonstrativos das operações realizadas.

§ 1º O Pagamento do mês subsequente só poderá ser realizado, após a devida aprovação da Prestação de Contas, do mês anterior, pela Secretaria Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Ecoporanga, no prazo de 10 (dez) dia após o recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



§ 2º Caso Fique silente, durante o prazo estipulado, entende-se como aprovado a respectiva Prestação de Contas Apresentada.

Art. 4º - A prestação de Contas dos recursos recebidos será realizada pela **CONVENIADA** mediante a entrega das seguintes documentações:

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- b) Cópia do plano de trabalho;
- c) Cópia do termo de convênio, com indicação da data de sua publicação;
- d) Relatório de execução físico-financeira;
- e) Relação de pagamentos efetuados, acompanhada de documentos comprobatórios das despesas realizadas, ou seja, cópia de faturas e recibos e segunda via original de nota fiscal, juntamente com cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
- f) Cópia de 03 (três) orçamentos de pesquisa de preços;
- g) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- h) Extrato da conta bancária específica referente ao período de recebimento e aplicação dos recursos;
- i) Comprovante de recolhimento ao Município do saldo, que eventualmente não tenha sido utilizado.
- j) Comprovante de recolhimento de todos os encargos sociais e fiscais incidentes sobre a execução do objeto;
- k) Conciliação bancária;
- l) Extrato de aplicação financeira se houver;
- m) Cópia da GPS – Guia da Previdência Social e da GFIP – Guia do FGTS, quando da subvenção social houver gasto com funcionário.
- n) Relação de funcionários cedidos pelo **MUNICÍPIO**, através do **Fundo Municipal de Saúde a CONVENIADA**, com especificações de função e carga horária de trabalho.
- o) Relatório global atualizado, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, referente às despesas do Município com pessoal cedido.
- p) Registro de recebimento dos recursos em conta bancária individualizada;
- q) Apresentar documentos comprobatórios das despesas, a serem encaminhadas ao Município, arquivando-se cópias na referida Fundação Médico Assistencial dos Trabalhadores Rurais de Ecoporanga/ES – FUMATRE, ficando à disposição das autoridades responsáveis pelo acompanhamento técnico, administrativo e fiscalização financeira;
- r) Apresentar mensalmente as certidões negativas de débitos, da União (Tributos e Contribuições Federais), Estado e Município, bem como, do INSS e FGTS.
- s) Os pagamentos realizados só poderão ser efetuados dentro do mês de competência do repasse do convênio efetuado;
- t) Caso haja saldo financeiro referente ao mês de competência, o saldo existente poderá ser utilizado no mês subsequente, sendo que a devolução dos saldos existentes será devolvida ao Município de Ecoporanga- Estado do Espírito Santo somente na ultima Prestação de Contas.
- u) A FUMATRE deverá encaminhar Relatório, apresentando o recebimento das outras receitas recebidas pela Fundação, para controle de receitas e despesas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



- v) Todos os pagamentos efetuados relativos a exames, além da respectiva comprovação fiscal, deve haver a relação dos pacientes que foram atendidos, com seu endereço, o exame realizado, e o valor unitário e global de cada exame;
- w) Relatório, devidamente assinado pela Diretoria, informando os plantonistas responsáveis pelos plantões de cada mês de competência, com valores respectivos pagos por plantão

Parágrafo único – A Prestação de Contas deverá ser realizada até o último dia útil de cada mês, e entregue até o 15º dia útil do mês subsequente, na proporção da utilização dos recursos até a sua finalização, observando o prazo entabulado no art. 2º deste Projeto de Lei.

Art. 5º - As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação Orçamentária Própria, podendo ser suplementadas, caso necessário, que correrão à conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Órgão 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 003 – Secretaria Municipal de Saúde
100003.1030200212.147 – Manutenção de Convênio com a FUMATRE
33504300000 – Subvenções Sociais 12010000 – Recursos Ordinário Saúde **Ficha 343**
Valor R\$ 1.600.000,00

Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras do Conveniente, condicionando-se as liberações ao cumprimento, por parte da **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA-FUMATRE** das obrigações relativas à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de dezembro (12), do ano de dois mil e dezesseis (2016).


PEDRO COSTA FILHO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo



Processo N.º018996

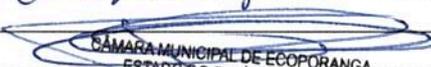
Ecoporanga-ES, 21 de Março de 2017.

Encaminho ao Presidente desta Casa de Leis o presente processo (Projeto de Lei Nº011/2017) protocolado nesta sob n.º018996 pelo Prefeito Municipal de Ecoporanga Elias Dal'Col.

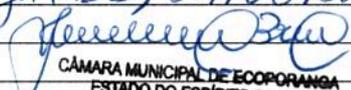
PI 99
MARIA ODILIA BAETA

Recepcionista/Protocolo

*Encaminho a Assessoria da Mesa Diretora para
proceder com os devidos procedimentos.
Ecoporanga ES, 21 de março de 2017.*


CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Roberio Pinheiro Rodrigues
Presidente

*Incluído no Expediente da Pauta da 8ª Sessão
Ordinária a realizar-se no dia 27/03/2017
Ecoporanga/ES, 24/03/2017*


CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Jusilene Rosa de Brito
Assessora da Mesa Diretora

